LEI Nº 471 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

Declara como Área de Especial Interesse Social, para fins de urbanização e regularização fundiária o loteamento denominado de "Bairro São Geraldo" e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada como de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programas de regularização e titulação, a área denominada de Loteamento "bairro São Geraldo", com área de 218.256,10 e as seguintes confrontações:
Inicia-se no lote 01 da quadra –D; desde segue em linha reta, confrontando com Antonio Soares de Oliveira, até a Avenida Presidente Tancredo Neves; daí segue margeando a Avenida Presidente Tancredo Neves, com sentido de Arinos- MG até o lote 05 da Quadra C; deste segue pela Rua João da Mata Ferreira, até o lote 01 da quadra-A; daí segue pela Rua Manoel José Vieira até o lote 12 da quadra-A; desde segue pela Rua Luiz Rodrigues Cordeiro, até o lote 01 da quadra-D, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º- O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística e fundiária, da área prevista nesta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 04 de Novembro de 2010.

Geraldo Anchieta Rosário Oliveira
Prefeito Municipal

e-mail: prefeituraurucuia@yahoo.com.br
RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N - CEP 39.315-000 - URUCUIA - MINAS GERAI